PROCESSO Nº - 91/21 -

REG. PROC. Nº -

FOLHA Nº -

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº: 91

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária **Nº:** 52

Ano: 2021

Ementa: Dá denominação à Próprio Municipal - CRPD - Centro de Referência da Pessoa com Deficiência "Reinaldo Zanóbia".

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 22 dias do mês de Junho de 2021, autuo ofício nº 450/21 - GP em anexo.

Eu, [illegible] subscrevi.

AL 52/21

C.M. LEME
Pr 91/21 Fls 02

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 490/2021 - GP

Leme, 21 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot. N. 1147 L.N.ª — Fls. —
Recebido em 22 / 06 / 2021
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que "Dá denominação à Próprio Municipal – CRPD – CENTRO DE REFERENCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA "REINALDO ZANÓBIA".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor.

Ricardo de Moraes Canata.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

C.M. LEME
Pr 31/21 Fls 03

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 52 /2021

"Dá denominação à Próprio Municipal – CRPD – CENTRO DE REFERENCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA "REINALDO ZANÓBIA".

Artigo 1° - Fica denominado "REINALDO ZANÓBIA", o CRPD – CENTRO DE REFERENCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de junho de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME
Pr 91/21 Fls 04

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar o CRPD – CENTRO DE REFERENCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, localizado na Rua Newton Prado, nº 495, Centro, Leme/SP, com o nome de "REINALDO ZANÓBIA", para homenageá-lo, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

Diante do exposto, na certeza da proverbial atenção do Ilustre Presidente e seus Dignos Vereadores e, convictos de que nossa propositura receberá a aprovação dessa Colenda Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de levada estima e distinta consideração.

Leme, 21 de junho de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo
NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

C.M. LEME
Pr 9/1/21 Fls 05

CERTIDÃO

C
E
R
T
I
F
I
C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- O imóvel localizado na Rua Newton Prado nº 495 no bairro Centro na cidade de Leme (SP), onde será inaugurado o CRPD - CENTRO DE REFERENCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; até a presente data nada consta quanto à denominação oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Técnico Imobiliário do Município de Leme, em 11 de junho de 2.021.

Helton R. Ciani
Núcleo de Cadastro Técnico Imobiliário

C.M. LEME
Pr 91/21 Fls 06

Selo Digital nº: 1192062PV0000000025836200

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

REINALDO ZANOBIA

CPF
539.447.558-04

MATRÍCULA
119206 01 55 2020 4 00062 020 0030558-08

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
MASCULINO	BRANCA	CASADO - 87 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE: ARARAS-SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 44829802

ELEITOR: NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
NICOLA ZANOBIA e VICENTINA JACOVETTI ZANOBIA

RESIDENTE À RUA JORGE HILSDORF, Nº 38, BELA VISTA, LEME, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO: TREZE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE - ÀS 02:29

DIA	MÊS	ANO
13	03	2020

LOCAL DE FALECIMENTO:
NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME/SP

CAUSA DA MORTE:
insuficiência respiratória aguda, sepse grave, cirrose hepática

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido):
FOI SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LEME/SP

DECLARANTE:
ADEMIR DONIZETI ZANOBIA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
Dr. HENRIQUE CATALDO DA COSTA CRM Nº 67776

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER:
Observações: O falecido não era eleitor, não deixa bens, não deixa testamento conhecido, deixa 05 filhos: José Antonio, 66 anos; Marlene, 64 anos; Ademir Donizeti, 62 anos; Marta, 60 anos; Geraldo, 58 anos, e era casado neste cartório com Cicilia Bento Henrique Zanobia, aos 05/12/1953 (Lº B-24, fls. 256, nº 3081).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:
SEM INFORMAÇÃO

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Leme, 14 de março de 2020

Thayná Güitzlaf Leme
Escrevente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Interdições e Tutelas da Sede
Cristina Mari Kaneko - Oficial
Rua Rafael de Barros, 587, Centro, Leme-SP
CEP:13610-260 - Fone (19) 3571-5852
Fax (19) 3571-1359
e-mail:rcivileme@yahoo.com.br

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
LEME-SP
THAYNA GÜITZLAF LEME
Escrevente Autorizado

ISENTO DE EMOLUMENTOS

11920-6 - AA 00057784

C.M. LEME
Pr 91/21 Fls 07

REINALDO ZANOBIA

Filho de Nicola Zanobia e Vicentina Jacovetti Zanobia, nascido aos 06/01/1933 em Araras. Casado com Cicília Bento Henrique Zanobia tiveram os filhos: José Antônio Zanobia, casado com Maria Aparecida Lopes Zanobia; Mariene Aparecida Zanobia casada com Plinio Castelo Wolff; Ademir Donizete Zanobia casado com Katia Mayer Zanobia; Marta Regina Zanobia união estável com Nivaldo Habitante e Geraldo Manoel Zanobia casado com Maria Regina Zuanazzi Amarante Zanobia, sendo avô de 08 netos e 10 bisnetos. Residiu na zona rural até aos vinte anos, trabalhando como lavrador. Veio para a cidade aos meados de 1954, onde trabalhou como serviços gerais nas várias Cerâmicas existentes na cidade. Após trabalhou na Fabrica de Fogos Chinicc. Nos anos 1960 começou a trabalhar como autônomo, montando sua própria bicicletaria denominada Bicicletaria São Benedito. Trabalhou no ramo por mais ou menos cinco anos, tendo inclusive uma marca própria de bicicleta "Gallo". Em uma de suas viagens à São Paulo para compra de peças para montagem das bicicletas, acabou por comprar um automóvel, onde chegando a Leme veio a vende-lo e na mesma semana voltou para São Paulo e lá começou com a venda e compra de veículos, permanecendo até por volta de 2010.. Possuía uma vontade voltada para o espírito cristão, pois passou por todas as dificuldades que a vida pode lhe oferecer, tendo assim, superado todas as dificuldade, conseguindo harmonizar sua família e alcançar a sua realização profissional, pois foi um dos pioneiros do ramo de veículos nesta cidade. Galgou por toda dificuldade, as quais lhe deram lições e experiências de vida, o que a possibilitou no encaminhamento de todos os seus filhos, os quais hoje formados e independentes receberam a dádiva de Deus e lhe proporcionou a felicidade de ser avô e bisavô. Toda sua vida foi voltada para o Espírito Cristão, e tentou por vários anos proporcionar um amanhã melhor aos menos favorecidos, pois foi através das entidades de caridade de nossa cidade que prestou o seu auxilio na busca de um amanhã melhor. Sempre teve presente aos eventos para ajudar as entidades de nossa cidade, principalmente nas do Lar São Francisco, Abrigo São Vicente de Paulo, APAE, Campanhas do Agasalho, Natal das Crianças Carentes, Matriz São Manoel, Igreja Imaculada Conceição. Foi Presidente do Esporte Clube Lemense. Exerceu a árdua tarefa de Vice Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, árdua, porque em meio de tantas dificuldades que se encontrava a Santa Casa, tentando com sus colaboração superá-las e cumprir com uma missão que lhe foi atribuída pelo nosso Criador.

Ele se eternizou no dia 13/03/2020.

"Mensagem dos filhos e netos" Mais do que a educação formal que soube oferecer e que sempre se esforçou para que fosse a melhor, a formação humana foi o que de mais importante ele o fez. Só podemos retribuir tentando sermos melhores pais para com nossos filhos. Somos e seremos eternamente gratos por tudo que o senhor dedicou a nós. Nós temos muito orgulho de sermos seus filhos e muita admiração pelo senhor. Obrigado por tudo. "

Ao Expediente
22/06/2021
PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:
C.J.F. [X]
O.F.C. [ ]
O.S.P. [ ]
S.E.C.L.T [X]
P.U.O.P.S [ ]
Em 23/06/21

VISTA
Em 23 de junho de 2021
Com vista à Comissão
Funcionário

JUNTADA
Em 25 de junho de 2021
Faço juntada a estes autos
Funcionário

C.M. LEME
Pr 9/21 08

PROJETO DE LEI Nº 52/2021
EMENTA: Dá denominação à Próprio Municipal – CRPD – CENTRO DE REFERÊNCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA "REINALDO ZANÓBIA".
AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A ***Comissão de Constituição, Justiça e Redação*** e ***Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo***, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –
Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para dar denominação **à Próprio Municipal – o CRPD – Centro de Referência da Pessoa com Deficiência - "REINALDO ZANÓBIA"**, localizado na Rua Newton Prado, nº 495, centro, em nosso município.

2.] –
No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que regem a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo informa que o Sr. Reinaldo era um trabalhador avido, pai zeloso e amável, caridoso e entusiasmado nos projetos sociais, lutador para realizar seus sonhos.

C.M. LEME
Pr 91/21 Fls 09

3.] –
Vale ressaltar, que desde de março de 2020, não se faz mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado que serve de espelho a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a denominação ao próprio público.

4.] –
Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são **FAVORÁVEIS** à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 25 de junho de 2021.

Pela Comissão C. J. e R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretária

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Airton Cândido da Silva
Vice-Presidente

Luis Fernando da Silva Beck
Secretário

C.M. LEME
Pr 91/21 Fls 10

A Ordem do Dia
06/07/2021
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 52/21, aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação.

Em 06 de julho de 2021.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino

C.M. LEME
Pr 91/21 | Fls 07

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 52/2021

"Dá denominação à Próprio Municipal – CRPD – CENTRO DE REFERÊNCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 'REINALDO ZANÓBIA'."

Artigo 1° - Fica denominado "REINALDO ZANÓBIA", o CRPD – CENTRO DE REFERÊNCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de julho de 2021.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente

Autógrafo de Lei nº 52/2021

C.M. LEME
Pr 9121 Fls 12

PROJETO DE LEI Nº 52/2021

"Dá denominação à Próprio Municipal – CRPD – CENTRO DE REFERÊNCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 'REINALDO ZANÓBIA'."

Artigo 1° - Fica denominado "REINALDO ZANÓBIA", o CRPD – CENTRO DE REFERÊNCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de julho de 2021.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
Pr 91/21 | Fls 13

Ofício nº 396 / 2021 – VM

Leme, 06 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 44/21, referente ao Projeto de Lei nº 37/21;
- de Lei nº 45/21, referente ao Projeto de Lei nº 54/21;
- de Lei nº 46/21, referente ao Projeto de Lei nº 58/21;
- de Lei nº 47/21, referente ao Projeto de Lei nº 59/21;
- de Lei nº 48/21, referente ao Projeto de Lei nº 62/21;
- de Lei nº 49/21, referente ao Projeto de Lei nº 63/21;
- de Lei nº 50/21, referente ao Projeto de Lei nº 45/21;
- de Lei nº 51/21, referente ao Projeto de Lei nº 51/21;
- de Lei nº 52/21, referente ao Projeto de Lei nº 52/21;
- de Lei nº 53/21, referente ao Projeto de Lei nº 53/21;
- de Lei nº 54/21, referente ao Projeto de Lei nº 55/21.

Sem mais, respeitosamente.

Recebi
6/7/2021
Adamilton de Vasconcellos Jorge

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
DD. Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME
Fls 14

LEI ORDINÁRIA Nº 4.028, DE 07 DE JULHO DE 2021.

"Dá denominação à Próprio Municipal– CRPD – CENTRO DE REFERENCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA "REINALDO ZANÓBIA".

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica denominado "REINALDO ZANÓBIA", o CRPD – CENTRO DE REFERENCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de Julho de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme